ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01416-3/2026			
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
BASE LEGAL	A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato n.º 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Estadual 8.747/2020 e Lei Estadual 9.493/2024, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.		
OBJETO	Constitui objeto o registro de preços para aquisição de poltronas giratórias e executivas, incluindo fornecimento, transporte, entrega e montagem, destinada aos ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de referência.		
PARTICIPAÇÃO	AMPLA		
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		**DIA: 22/09/2026**	**08h00min**
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		**DIA: 13/10/2026**	**07h59min**
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES:		**DIA: 13/10/2026**	**09h00min**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2.º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE. Horário de expediente: 7h às 13h Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807/ E-mail da Pregoeira: josiane.costa@al.se.leg.br. Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br/transparencia, www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais, endereço onde o edital estará disponível.			
LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br			

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01416-3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2026
CNPJ/MF n.º 13.170.840/0001-44

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato n.º 24.034, de 11 de janeiro de 2024 e autorizados pelo Ato n.º 24.536, de 05 de agosto de 2026**,** publicado no Diário do Legislativo n.º 58, de 07 de agosto de 2026**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para Registro de Preço, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **menor preço por lote,** cujo objeto é registro de preços para aquisição de poltronas giratórias e executivas, incluindo fornecimento, transporte, entrega e montagem, destinada aos ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site www.licitanet.com.br.

1.2. Data e horários da Sessão Pública:

1.2.1. LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 13/10/2026 – 07h59min

1.2.2. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/10/2026 – 08h00min

1.2.3. DATA DA SESSÃO: 13/10/2026

1.2.4. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min

1.2.5. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.3. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2.º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO, ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é para registro de preços para aquisição de poltronas giratórias e executivas, incluindo fornecimento, transporte, entrega e montagem, destinada aos ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de referência.

2.2. O valor estimado do presente edital é de **R$** ***2.198.320,66 (dois milhões e cento e noventa e oito mil e trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos),*** conforme especificações e quantitativos constantes na planilha abaixo:

LOTE 01 ITEM (COD. I-GESP)	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1 (470847-4)	POLTRONA EXECUTIVA, ESPALDAR ALTO, GIRATÓ-RIA, COR CARAMELO.	**UND.**	**3**	R$ 36.796,33	R$ 110.388,99
2 (470845-8)	POLTRONA EXECUTIVA, ESPALDAR ALTO, GIRATÓ-RIA, COR PRETA.	**UND.**	**1**	R$ 36.796,33	R$ 36.796,33
3 (470846-6)	POLTRONA EXECUTIVA, ESPALDAR MÉDIO, GIRA-TÓRIA, COR CARAMELO.	**UND.**	**66**	R$ 30.780,00	R$ 2.031.480,00
4 (470842-3)	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, COR PRETA.	**UND.**	**2**	R$ 9.827,67	R$ 19.655,34

2.3. As despesas correrão sob a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária – Função – SubFunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.122.0009.0189 – Construção do Prédio Anexo; Fonte de Recurso 1754 – Recursos de Operações de Crédito; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br.
4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
4.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.
4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão.
4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site.

4.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

4.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Estarão aptos a participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

5.3.1. A Pregoeira, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas

na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

5.4. Como condição para participação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.°, XXXIII, da Constituição.

5.5. Não poderão participar do presente Pregão os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º, § 1.º da Lei n.º 14.133/21.

5.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá,* ser consultado o site (https://certidoes.cgu.gov.br) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

5.6.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

5.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar;*

5.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.6.6. Empresas reunidas em consórcio;

5.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
5.6.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo acima a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure com sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
5.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser enviados no Portal www.licitanet.com.br, até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da abertura do certame.
6.1.1. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
6.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.al.se.leg.br, opção "transparencia" e no Portal www.licitanet.com.br, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
6.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada da abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
6.3.1. A entrega de proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
6.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior á data de abertura do certame.
6.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
6.6. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.
6.7. As impugnações deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a) responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), via internet, através do Portal www.licitanet.com.br.
6.8. No momento do oferecimento das impugnações a licitante deverá apresentar procuração com poderes para exercer tais direitos. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada bastará apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.9. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
7.10. Todas as especificações do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
7.11. Valor unitário e global dos itens/LOTE 01.
7.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
7.11.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital obrigando-se nos limites dela.
7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**
7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
7.26.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.26.1.2. Empresas brasileiras;

7.26.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.28. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
7.29. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.29.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
7.29.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.30. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
7.31. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.32. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.32.1. Contiver vícios insanáveis;
7.32.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.32.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.32.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.**32.5**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.33. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.34. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeira.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

8.2.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
8.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
8.2.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.2.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. No caso de ***empresário individual***: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.2. No caso de ***sociedade empresária***: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
8.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.2.2. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
8.3.3. No caso de ***sociedade simples***: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
8.3.4. No caso de ***microempreendedor individual***, "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico, nos termos da Resolução CGSIM n.º 16/09.
8.3.4.1. Ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06.
8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de ***empresa ou sociedade estrangeira*** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº. 14.133/2021);

8.4.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021);

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital, será(ão)assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s),prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §6 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art.69, II da Lei nº 14.133/2021).

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3.º do Decreto n.º 8.538, de 2015).

8.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

8.5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital Social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues e cumprido os prazos de entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação.

8.7. DAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Deverá apresentar Declaração de Assistência Técnica, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pela empresa responsável pela assistência técnica autorizada.

8.7.2. Declaração expressa do licitante de que se submete aos preceitos legais em vigor, de que fornecerá os materiais em conformidade com o estabelecido e obedecerá as cláusulas e condições deste Edital, explicando ainda o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Anexo IV);

8.7.3. Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma LICITANET, assinadas por representante legal da proponente às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º, e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
8.7.3.1. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e Declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, a intenção de recor-

rer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

9.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4.1 E o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC, no edifício sede deste Poder, nos dias úteis, no horário das 8 às 13 horas (horário local).

9.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1.º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todo o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo **V**).

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, que desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando os seguintes limites e procedimentos:

14.1.1. O órgão não participante deverá consultar o fornecedor beneficiário quanto à aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão pretendida, devendo apresentar declaração de sua concordância, objetivando a anuência da Alese;

14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;

14.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão ou entidade a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n° 14.133/2021;
14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item, conforme a Lei n° 14.133/21;
14.1.5. Após a autorização da Alese, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
14.1.6. A adesão pelas unidades não participantes deverá obedecer a Lei n° 14.133/2021 e o Ato 23.721 de 2023.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Depois da assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP havendo a necessidade do fornecimento dos materiais que compõem o objeto desta licitação, a Alese convocará o beneficiário da ata para assinatura de contrato.
15.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observando, para tanto, todos os requisitos do Edital, para fazê-lo, em igual prazo, nos termos do art. 61, § 1 da Lei n.º 14.133/21.
15.4. A convocação referida no subitem 12.1, deste Edital, dar-se-á através do e-mail indicado na respectiva proposta;
15.5. Na hipótese de convocação do segundo colocado, o procedimento a ser adotado pela Assembleia será o previsto nos itens anteriores.
15.6. O relatório de emissão de e-mails, servirá, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.
15.7. A licitante convocada para assinatura de contrato deverá apresentar os documentos exigidos na habilitação do presente certame que já estejam com sua validade vencida.
15.8. Caso os prazos de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
15.9. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o mesmo, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.
15.10. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.
15.11. O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação passará a vigorar a partir da data emissão de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 111, caput e parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, desde que satisfeita as condições estabelecidas no mesmo artigo. O contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

16. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGO TÉCNICO

16.1. Após sessão de lance ou convocação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA de todos os itens, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas, ocasião em que a licitante arrematante será convocada para apresentá-las no prazo

de até 05 (cinco dias) úteis da solicitação do pregoeiro, na Av. Ivo do Prado, s/n – Palácio Gov. João Alves Filho, Centro, CEP: 49010-050.

16.1.1. Deverão ser apresentadas, além das amostras das cadeiras ofertadas, amostra do COURO NATURAL, em tamanho suficiente para possibilitar a adequada avaliação de suas características, devendo o material atender integralmente às especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.2. A amostra do COURO NATURAL será avaliada quanto às suas características técnicas, acabamento, qualidade, espessura, textura, resistência, coloração e demais requisitos expressamente previstos no Termo de Referência.

16.1.3. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos e materiais que serão fornecidos em caso de contratação, não sendo admitida a apresentação de material diverso daquele indicado na proposta.

16.2. A não apresentação das amostras resultará na desclassificação da proposta da licitante arrematante.

16.3. As amostras deverão ser apresentadas na data e no local indicado pelo pregoeiro, momento que deverão ser montados para análise, conforme os seguintes critérios:

a) Especificações e características técnicas;

b) Dimensões, material utilizado, montagem (fixação, parafusos, acessórios) e acabamento.

16.4. As amostras deverão ser entregues em embalagens, com as seguintes informações:

– Nome, razão social e CNPJ da empresa;

– Nome do responsável pela entrega do material solicitado;

– Número do certame;

– Número do item;

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS
LICITANTE: CNPJ: Declaramos, para os devidos fins, em atendimento ao item 3.4 do Termo de referência, A nexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº __/2026, a entrega de 0x (xx) amostra dos seguintes produtos: ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA Entregue dia __/__/2026, por _____ (nome da empresa) Recebido dia ___/___/2026, por _____

16.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras poderão sugerir uma das seguintes situações:

a) aprovação;

b) aprovação com ressalvas, hipótese em que o pregoeiro poderá conceder nova oportunidade para apresentação das amostras;

c) reprovação, ocasião em que a licitante será desclassificada.

16.6. Os licitantes serão responsáveis por todos os custos relacionados ao envio e/ou fornecimento das amostras.

16.7. Os licitantes terão o prazo de 20 (vinte) dias para a retirada das amostras reprovadas, caso não ocorra o recolhimento, os itens serão incorporados ao patrimônio do Estado.

16.8. Em caso de licitante vencedor, suas amostras aprovadas serão aproveitadas no primeiro pedido da ata de registro de preços.

16.9. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica, acarretará a desclassificação do licitante.

16.10. CATÁLOGO TÉCNICO

16.10.1. A licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou material informativo do fabricante, contendo imagens/fotografias nítidas do produto ofertado, que permitam a identificação clara da poltrona proposta, bem como suas principais características técnicas.
16.10.2. Serão aceitos catálogos em formato digital ou impresso, desde que apresentem informações suficientes para identificação inequívoca do produto ofertado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21.
17.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a administração da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. A Assembleia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba as licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

19. DISPOSIÇÃOS FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
19.2. A Pregoeira não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
19.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste Poder.
19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
19.7. No caso de não haver expediente na Alese ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
19.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
19.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.11. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Assembleia.
19.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
19.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
19.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
19.15. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no portal www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais e na página da internet deste Poder www.al.se.leg.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através dos telefones (79) 3216-6807 ou 3216-6821 ou, nos horários de funcionamento deste Poder de segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail: josiane.costa@al.se.gov.br
19.16. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no portal www.licitanet.com.br e na homepage da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (www.al.se.gov.br), ficando as licitantes obrigados a acessá-las para ciência.
19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.18. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

19.19. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

19.21. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV: DECLARACÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO **V**: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO **VI:** MINUTA DO TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ENTIDADES CARONAS;

ANEXO **VII:** MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju (SE), 21 de setembro de 2026.

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE:99779510559

Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ DE ANDRADE:99779510559
Dados: 2026.09.21 09:10:53 -03'00'

Jeferson Luiz de Andrade / Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição de poltronas executivas e giratórias destinadas aos ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE.

1.2. Com a conclusão dos serviços de engenharia para ampliação do Prédio Sede da Alese, torna-se necessário a aquisição de poltronas, em razão de iminente mudança de parte dos servidores para o prédio ampliado o qual se encontra desprovido de infraestrutura básica para o exercício das atividades laborais. A ausência das poltronas compromete diretamente a operacionalidade dos novos espaços institucionais, inviabilizando a realização de sessões de comissões parlamentares, audiências públicas, reuniões institucionais, eventos oficiais e demais atividades legislativas que demandem acomodação adequada de parlamentares, servidores, autoridades convidadas e público em geral.

1.3. A aquisição acima descrita é indispensável ao conforto dos servidores e usuários da edificação, uma vez que a falta de poltronas adequadas compromete a funcionalidade dos ambientes e a qualidade de atendimento ao público, sendo imprescindível para garantir ao novo espaço operar de maneira eficiente acomodando os colaboradores e público.

1.4. A contratação pretendida busca garantir a adequada estruturação dos ambientes institucionais, assegurando condições de ergonomia, conforto, acessibilidade, segurança e padronização estéticas compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Estadual. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de poltronas giratórias executivas com características técnicas adequadas às demandas atuais e futuras da instituição, em conformidade com as normas de acessibilidade e ergonomia aplicáveis, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional e o adequado funcionamento dos novos ambientes institucionais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência Registro de preços para aquisição de poltronas giratórias e executivas, incluindo fornecimento, transporte, entrega e montagem, destinada aos ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento

a) POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA – ESPALDAR ALTO: 03 UNIDADES (COR CARAMELO)

*Dimensões: Altura total: entre 112 cm e 116 cm / Largura total: entre 63 cm e 67 cm / Profundidade total: entre 68 cm e 72 cm / Altura do assento ao piso: regulável entre 47 cm e 57 cm / Altura dos braços ao piso: entre 64 cm e 74 cm. Admitida variação dimensional de até ±3%.

*Estrutura geral: Estrutura com suportes laterais confeccionados em alumínio fundido, com acabamento polido brilhante. As estruturas laterais deverão formar conjunto contínuo ligando encosto, apoios de braço e assento, garantindo estabilidade estrutural. O encosto deverá possuir: formato retangular com cantos arredondados; espaldar alto; estrutura interna em fibra de vidro moldada anatomicamente e espuma PU revestida. O encosto deverá possuir três almofadas horizontais fixas e independentes, distribuídas verticalmente.

Cada almofada deverá possuir formato retangular; dois botões decorativos posicionados horizontalmente; os botões deverão formar acabamento capitonê com leve enrugamento do revestimento. O assento deverá possuir: uma almofada única espessa, formato levemente arredondado na parte frontal. O enchimento das almofadas deverá ser confeccionado em espuma de poliuretano (PU) moldado de alta densidade, garantindo conforto e durabilidade. A cadeira deverá possuir apoios de braço estruturais fixos confeccionados em alumínio fundido, com acabamento polido ou cromado. O apoio superior deverá possuir superfície estofada revestida no mesmo material do assento e encosto. A base da cadeira deverá possuir formato em estrela com cinco patas, confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido brilhante. A estrutura da base deverá garantir estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambiente corporativo. A cadeira deverá possuir coluna central com sistema pneumático de regulagem de altura a gás. O tubo central deverá ser confeccionado em aço-carbono com acabamento cromado, permitindo ajuste suave e seguro da altura do assento. A cadeira deverá possuir cinco rodízios duplos de alto desempenho. Os rodízios deverão possuir estrutura com acabamento metálico cromado e rodas com pista em poliuretano (PU). A cadeira deverá possuir mecanismo de inclinação tipo *relax* ou basculante, com sistema de ajuste de tensão e trava de movimento para posição de trabalho. Deverá permitir giro completo de 360 graus, regulagem de altura e inclinação controlada do conjunto assento e encosto. Todos os componentes metálicos deverão apresentar acabamento polido ou cromado, sem rebarbas, deformações ou imperfeições, garantindo elevado padrão estético e durabilidade.

*Revestimento: Deverá ser confeccionado em couro natural, com acabamento uniforme, alta resistência à abrasão e ao desgaste. O couro deverá apresentar: superfície uniforme e acabamento de alto padrão; toque macio e flexível; resistência à tração e ao desgaste. O revestimento em couro natural deverá ser aplicado em: assento; encosto; apoios superiores de braço. A espessura do couro deverá ser mínima de 0,9 mm.

*Deverá ser apresentado, laudo emitido por Médico/Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Ergonomista, atestando que o produto ofertado pelo fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora – NR-17, referente à ergonomia do Ministério do Trabalho, acompanhado do documento de capacitação técnica do profissional responsável pela emissão do laudo. O profissional deverá ter especialidade em Ergonomia, comprovada através de Certificado do Profissional emitido pela Associação Brasileira de Ergonomia **(ABERGO).** O laudo deverá identificar expressamente o fabricante, a marca, o modelo e/ou a referência do produto ofertado, bem como ser acompanhado de imagem do produto, que permita sua identificação e análise visual.

*Deverá apresentar Declaração de Garantia, específica para cada item, assinado pelo responsável devidamente documentado, de pelo menos 05(cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

b) POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA – ESPALDAR ALTO: 01 UNIDADE (COR PRETA)

*Dimensões: Altura total: entre 112 cm e 116 cm / Largura total: entre 63 cm e 67 cm / Profundidade total: entre 68 cm e 72 cm / Altura do assento ao piso: regulável entre 47 cm e 57 cm / Altura dos braços ao piso: entre 64 cm e 74 cm. Admitida variação

dimensional de até ±3%.

*Estrutura geral: Estrutura com suportes laterais confeccionados em alumínio fundido, com acabamento polido brilhante. As estruturas laterais deverão formar conjunto contínuo ligando encosto, apoios de braço e assento, garantindo estabilidade estrutural. O encosto deverá possuir: formato retangular com cantos arredondados; espaldar alto; estrutura interna em fibra de vidro moldada anatomicamente e espuma PU revestida. O encosto deverá possuir três almofadas horizontais fixas e independentes, distribuídas verticalmente. Cada almofada deverá possuir formato retangular; dois botões decorativos posicionados horizontalmente; os botões deverão formar acabamento capitonê com leve enrugamento do revestimento. O assento deverá possuir: uma almofada única espessa, formato levemente arredondado na parte frontal. O enchimento das almofadas deverá ser confeccionado em espuma de poliuretano (PU) moldado de alta densidade, garantindo conforto e durabilidade. A cadeira deverá possuir apoios de braço estruturais fixos confeccionados em alumínio fundido, com acabamento polido ou cromado. O apoio superior deverá possuir superfície estofada revestida no mesmo material do assento e encosto. A base da cadeira deverá possuir formato em estrela com cinco patas, confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido brilhante. A estrutura da base deverá garantir estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambiente corporativo. A cadeira deverá possuir coluna central com sistema pneumático de regulagem de altura a gás. O tubo central deverá ser confeccionado em aço-carbono com acabamento cromado, permitindo ajuste suave e seguro da altura do assento. A cadeira deverá possuir cinco rodízios duplos de alto desempenho. Os rodízios deverão possuir estrutura com acabamento metálico cromado e rodas com pista em poliuretano (PU). A cadeira deverá possuir mecanismo de inclinação tipo *relax* ou basculante, com sistema de ajuste de tensão e trava de movimento para posição de trabalho. Deverá permitir giro completo de 360 graus, regulagem de altura e inclinação controlada do conjunto assento e encosto. Todos os componentes metálicos deverão apresentar acabamento polido ou cromado, sem rebarbas, deformações ou imperfeições, garantindo elevado padrão estético e durabilidade.

*Revestimento: Deverá ser confeccionado em couro natural, com acabamento uniforme, alta resistência à abrasão e ao desgaste. O couro deverá apresentar: superfície uniforme e acabamento de alto padrão; toque macio e flexível; resistência à tração e ao desgaste. O revestimento em couro natural deverá ser aplicado em: assento; encosto; apoios superiores de braço. A espessura do couro deverá ser mínima de 0,9 mm.

*Deverá ser apresentado, laudo emitido por Médico/Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Ergonomista, atestando que o produto ofertado pelo fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora – NR-17, referente à ergonomia do Ministério do Trabalho, acompanhado do documento de capacitação técnica do profissional responsável pela emissão do laudo. O profissional deverá ter especialidade em Ergonomia, comprovada através de Certificado do Profissional emitido pela Associação Brasileira de Ergonomia **(ABERGO).** O laudo deverá identificar expressamente o fabricante, a marca, o modelo e/ou a referência do produto ofertado, bem como ser acompanhado de imagem do produto, que permita sua identificação e

análise visual.

*Deverá apresentar Declaração de Garantia, específica para cada item, assinado pelo responsável devidamente documentado, de pelo menos 05(cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

c) <u>POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA – ESPALDAR MÉDIO: 66 UNIDADES (COR CARAMELO)</u>

*Dimensões: Altura total: entre 95 cm e 101 cm / Largura total: entre 63 cm e 67 cm / Profundidade total: entre 68 cm e 72 cm / Altura do assento ao piso: regulável entre 47 cm e 57 cm / Altura dos braços ao piso: entre 64 cm e 74 cm. Admitida variação dimensional de até ±3%.
*Estrutura geral: Estrutura com suportes laterais confeccionados em alumínio fundido, com acabamento polido brilhante. As estruturas laterais deverão formar conjunto contínuo ligando encosto, apoios de braço e assento, garantindo estabilidade estrutural. O encosto deverá possuir: formato retangular com cantos arredondados; espaldar médio; estrutura interna em fibra de vidro moldada anatomicamente e espuma PU revestida. O encosto deverá possuir duas almofadas horizontais fixas e independentes, distribuídas verticalmente. Cada almofada deverá possuir formato retangular; dois botões decorativos posicionados horizontalmente; os botões deverão formar acabamento capitonê com leve enrugamento do revestimento. O assento deverá possuir: uma almofada única espessa, formato levemente arredondado na parte frontal. O enchimento das almofadas deverá ser confeccionado em espuma de poliuretano (PU) moldado de alta densidade, garantindo conforto e durabilidade. A cadeira deverá possuir apoios de braço estruturais fixos confeccionados em alumínio fundido, com acabamento polido ou cromado. O apoio superior deverá possuir superfície estofada revestida no mesmo material do assento e encosto. A base da cadeira deverá possuir formato em estrela com cinco patas, confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido brilhante. A estrutura da base deverá garantir estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambiente corporativo. A cadeira deverá possuir coluna central com sistema pneumático de regulagem de altura a gás. O tubo central deverá ser confeccionado em aço-carbono com acabamento cromado, permitindo ajuste suave e seguro da altura do assento. A cadeira deverá possuir cinco rodízios duplos de alto desempenho. Os rodízios deverão possuir estrutura com acabamento metálico cromado e rodas com pista em poliuretano (PU). A cadeira deverá possuir mecanismo de inclinação tipo *relax* ou basculante, com sistema de ajuste de tensão e trava de movimento para posição de trabalho. Deverá permitir giro completo de 360 graus, regulagem de altura e inclinação controlada do conjunto assento e encosto. Todos os componentes metálicos deverão apresentar acabamento polido ou cromado, sem rebarbas, deformações ou imperfeições, garantindo elevado padrão estético e durabilidade.

*Revestimento: Deverá ser confeccionado em couro natural, com acabamento uniforme, alta resistência à abrasão e ao desgaste. O couro deverá apresentar: superfície uniforme e acabamento de alto padrão; toque macio e flexível; resistência à tração e ao desgaste. O revestimento em couro natural deverá ser aplicado em: assento; encosto; apoios superiores de braço. A espessura do couro deverá ser mínima de 0,9 mm.

*Deverá ser apresentado, laudo emitido por Médico/Engenheiro de Segurança do Trabalho

ou Ergonomista, atestando que o produto ofertado pelo fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora – NR-17, referente à ergonomia do Ministério do Trabalho, acompanhado do documento de capacitação técnica do profissional responsável pela emissão do laudo. O profissional deverá ter especialidade em Ergonomia, comprovada através de Certificado do Profissional emitido pela Associação Brasileira de Ergonomia **(ABERGO).** O laudo deverá identificar expressamente o fabricante, a marca, o modelo e/ou a referência do produto ofertado, bem como ser acompanhado de imagem do produto, que permita sua identificação e análise visual.

*Deverá apresentar Declaração de Garantia, específica para cada item, assinado pelo responsável devidamente documentado, de pelo menos 05(cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

d) POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE – ESPALDAR ALTO: 02 UNIDADES (COR PRETA)

*Dimensões: Altura total: entre 1302 mm e 1362 mm / Largura do encosto: aproximadamente 554 mm / Profundidade total: aproximadamente 578 mm / Altura do assento ao piso (regulável): entre 726 mm e 806 mm / Diâmetro da base giratória: aproximadamente 794 mm. Admitida variação dimensional de até ±5%, desde que não comprometa a ergonomia, estabilidade e funcionalidade do produto.
*Estrutura geral: Poltrona executiva giratória, espaldar alto, com assento e encosto em concha única. A estrutura interna da concha deverá ser confeccionada em aço, garantindo resistência estrutural e durabilidade. O assento e o encosto deverão ser estofados em espuma de poliuretano injetado, com densidade entre 50 kg/m³ e 60 kg/m³, proporcionando conforto e suporte ergonômico. A concha deverá possuir costuras horizontais aparentes, conferindo acabamento estético e reforço estrutural ao estofamento. Na parte inferior do assento deverá existir fechamento por zíper, possibilitando eventual substituição do revestimento. Mecanismo com regulagem de altura do assento por alavanca; sistema de inclinação simultânea do assento e encosto; regulagem de tensão da inclinação, conforme peso do usuário; Coluna com pistão a gás, para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco patas, confeccionada em alumínio polido de alta resistência. Cinco rodízios; diâmetro mínimo de 65 mm; banda de rodagem em poliuretano. As partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo através de processo industrial que contemple, no mínimo: desengraxe das superfícies; preparação do substrato por tratamento nanocerâmico ou processo equivalente; aplicação de pintura eletrostática em epóxi a pó, com espessura mínima de 50 µm; cura em estufa com temperatura mínima de 200 °C. O processo deverá assegurar uniformidade da pintura, resistência à corrosão e adequado acabamento das peças metálicas. Os apoios de braço deverão ser fixos, confeccionados em madeira maciça tipo tauari ou equivalente, com acabamento superior revestido em couro natural, na mesma cor e padrão do assento e encosto.
*Revestimento: Confeccionado em couro natural, com acabamento uniforme, alta resistência à abrasão e ao desgaste. O couro deverá apresentar Superfície uniforme e acabamento de alto padrão; toque macio e flexível; resistência à tração e ao desgaste. O revestimento em couro natural deverá ser aplicado em: assento; encosto; apoios superiores de braço. A espessura do couro deverá ser mínima de 0,9mm.
*Deverá ser apresentado, laudo emitido por Médico/Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Ergonomista, atestando que o produto ofertado pelo fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora – NR-17, referente à ergonomia do Ministério do Trabalho,

acompanhado do documento de capacitação técnica do profissional responsável pela emissão do laudo. O profissional deverá ter especialidade em Ergonomia, comprovada através de Certificado do Profissional emitido pela Associação Brasileira de Ergonomia **(ABERGO).**O laudo deverá identificar expressamente o fabricante, a marca, o modelo e/ou a referência do produto ofertado, bem como ser acompanhado de imagem do produto, que permita sua identificação e análise visual.

*Deverá apresentar Declaração de Garantia, específica para cada item , assinado pelo responsável devidamente documentado, de pelo menos 05(cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

2.2. Os bens que compõem o objeto da presente contratação se caracterizam como bens comuns, na medida em que os padrões de desempenho e de qualidade esperados podem ser definidos de maneira objetiva através de especificações usuais de mercado.
2.3. Todos os móveis deverão ser fornecidos, entregues e devidamente montados nas dependências da ALESE, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
2.4. O presente Termo de Referência possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando, ainda, as disposições pertinentes à adesão à Ata de Registro de Preços, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.5. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.5.1. A licitante deverá apresentar, na assinatura do contrato Declaração de Assistência Técnica, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pela empresa responsável pela assistência técnica autorizada.
2.5.2. A declaração deverá ainda conter o compromisso de que:
• O atendimento ao chamado técnico ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado pela contratante;
• Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, o prazo máximo para conclusão do reparo será de até 15 (quinze) dias corridos.
2.5.3. Durante todo o período de garantia do produto, todos os serviços de assistência técnica deverão ser prestados sem qualquer ônus para a contratante, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte e substituição de peças.

3. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGO TÉCNICO

3.1. Após sessão de lance ou convocação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA de todos os itens, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas, ocasião em que a licitante arrematante será convocada para apresentá-las no prazo de até 05 (cinco dias) úteis da solicitação do pregoeiro, na Av. Ivo do Prado, s/n – Palácio Gov. João Alves Filho, Centro, CEP: 49010-050.
3.1.1. Deverão ser apresentadas, além das amostras das cadeiras ofertadas, amostra do COURO NATURAL, em tamanho suficiente para possibilitar a adequada avaliação de suas características, devendo o material atender integralmente às especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. A amostra do COURO NATURAL será avaliada quanto às suas características técnicas, acabamento, qualidade, espessura, textura, resistência, coloração e demais requisitos expressamente previstos no Termo de Referência.
3.1.3. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos e materiais que serão fornecidos em caso de contratação, não sendo admitida a apresentação de material diverso daquele indicado na proposta.
3.2. A não apresentação das amostras resultará na desclassificação da proposta da licitante arrematante.
3.3. As amostras deverão ser apresentadas na data e no local indicado pelo pregoeiro, momento que deverão ser montados para análise, conforme os seguintes critérios:
a) Especificações e características técnicas;
b) Dimensões, material utilizado, montagem (fixação, parafusos, acessórios) e acabamento.

3.4. As amostras deverão ser entregues em embalagens, com as seguintes informações:
– Nome, razão social e CNPJ da empresa;
– Nome do responsável pela entrega do material solicitado;
– Número do certame;
– Número do item;

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS
LICITANTE: CNPJ: Declaramos, para os devidos fins, em atendimento ao item 3.4 do Termo de referência, A nexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº __/2026, a entrega de 0x (xx) amostra dos seguintes produtos: ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA Entregue dia __/__/2026, por _____ (nome da empresa) Recebido dia ___/___/2026, por _____

3.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras poderão sugerir uma das seguintes situações:
a) aprovação;
b) aprovação com ressalvas, hipótese em que o pregoeiro poderá conceder nova oportunidade para apresentação das amostras;
c) reprovação, ocasião em que a licitante será desclassificada.
3.6. Os licitantes serão responsáveis por todos os custos relacionados ao envio e/ou fornecimento das amostras.
3.7. Os licitantes terão o prazo de 20 (vinte) dias para a retirada das amostras reprovadas, caso não ocorra o recolhimento, os itens serão incorporados ao patrimônio do Estado.
3.8. Em caso de licitante vencedor, suas amostras aprovadas serão aproveitadas no primeiro pedido da ata de registro de preços.
3.9. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica, acarretará a desclassificação do licitante.

3.10. CATÁLOGO TÉCNICO

3.10.1. A licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou material informativo do fabricante, contendo imagens/fotografias nítidas do produto ofertado, que permitam a identificação clara da poltrona proposta, bem como suas principais características técnicas.

3.10.2. Serão aceitos catálogos em formato digital ou impresso, desde que apresentem informações suficientes para identificação inequívoca do produto ofertado.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto deste termo serão entregues em parcela única. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, os objetos do presente Termo e da licitação serão recebidos da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, após da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade destes com as especificações do objeto e da relação disposta no item 2 deste Termo, por meio de termo detalhado.

4.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, por meio de termo detalhado.

4.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos objeto ficarão a cargo dos responsáveis pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia da ALESE, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

4.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega das cadeiras, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

4.3.1. Os objetos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de fabricação visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

4.3.2. Condições da embalagem e/ou dos objetos.

4.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

4.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

4.3.5. Garantia de no mínimo de 05(cinco) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; devendo apresentar para todos os itens a declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada pelo responsável devidamente documentado, contra eventuais defeitos de fabricação.

4.3.6. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características marca composição e data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.7. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

4.4. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.5. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e sua consequente aceitação, através da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, devendo conferir os objetos descritos na Nota Fiscal com as amostras apresentadas, satisfeitas as condições abaixo:

4.5.1. Correspondência da marca do material cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta da licitante vencedora.

4.5.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações constantes neste termo de referência.

4.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição dos objetos entregues, quantidades, preços unitário e total.
4.6. Os objetos fornecidos em desacordo com o estipulado neste termo e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
4.7. Verificado algum defeito de fabricação dos objetos, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação expedida pela Assembleia Legislativa.
4.8. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor (as) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
4.9. O representante da ALESE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4.10. O prazo máximo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho emitida pela ALESE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pelo licitante vencedor, devendo ser motivada e pertinente.
4.11. A licitante vencedora deverá entrar em contato com **Coordenadoria de Material e Patrimônio pelo telefone 3216-6617**, no horário das 7h às 13h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais.
4.12. Os materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua Maruim, nºs41/47, bairro Centro – Aracaju – Sergipe.
4.13. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5. DO PAGAMENTO, REAJUSTE, VALOR ESTIMADO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante entrega dos objetos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, que a encaminhará ao Departamento Financeiro, acompanhada da documentação abaixo:
I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela COSENG e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;
II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001
III – Termo detalhado atestando o recebimento definitivo, devidamente assinado pelo fiscal, o qual devera ser encaminhado à diretoria de orçamentos e finanças.
5.2. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

5.3. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.
5.4. As despesas obedecerão: Unidade Orçamentária – Função – SubFunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.122.0009.0189 – Construção do Prédio Anexo; Fonte de Recurso 1754 – Recursos de Operações de Crédito; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
5.5. O valor estimado do presente termo é de **R$ 2.198.320,66 (dois milhões e cento e noventa e oito mil e trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).**

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa, Roberto Bispo de Lima e a fiscalização da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, ou por representante da Assembleia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade e qualidade do material empregado, para posterior atesto da Nota Fiscal.
6.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa de Sergipe, para representá-lo sempre que for necessário.
6.4. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
6.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
I. Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à empresa contratada.
II. Solicitar à empresa contratada e seu(s) preposto(s), ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.
III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto.
IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo, indicando as ocorrências de indisponibilidade do objeto ora contratados.
6.6. Ao GESTOR do contrato compete:
6.6.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;
6.6.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;
6.6.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

6.6.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ALESE

7.1. A ALESE, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, na licitação e no Contrato, obriga-se a:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

7.1.2. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto no Termo de Referência, indicando as razões da recusa.

7.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

7.1.4. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

7.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.6. Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

7.1.7. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Cumprir fielmente o edital, de modo que os produtos objeto do contrato sejam entregues conforme as especificações requeridas pela Assembleia.

8.1.2. Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.3. Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia;

8.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Poder.

8.1.5. Substituir no prazo de 15 (quinze) e sem qualquer ônus para a Assembleia, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão este Poder, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia.

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos e despesas relativas frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam o venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados.

8.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Poder ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

8.1.9. Ressarcir a Assembleia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Poder Legislativo ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Assembleia no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

8.1.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.1.11. Cumprir o disposto no art. 68, da Lei Federal n.° 14.133/21.

8.2. São expressamente vedadas:

8.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

8.2.2. A subcontratação para a execução do objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9. DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação passará a vigorar a partir da data emissão de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 111, caput e parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, desde que satisfeita as condições estabelecidas no mesmo artigo. O contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora assinará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da homologação do resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 163 da Lei n° 14.133/ 2021.

11. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Os licitantes poderão contatar com o **Coordenadoria de Serviços de Engenharia, pelo telefone (79) 3216-6804**, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos produtos a serem fornecidos, bem como as demais informações que julgar necessário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Assembleia poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
12.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ser executado diretamente pelo licitante vencedor, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
12.3. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da licitação, nos termos do art. 124, da Lei n.° 14.133/21, com alterações, com apresentação das devidas justificativas.
12.4. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos produtos objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Rinaldo Solera
Coordenador de Serviços de Engenharia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Ref.: Licitação n.º XXX2026 – Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, tendo examinado o Edital, cujo objeto é Registro de preços visando xxxx, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, vem formular a seguinte proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes:

LOTE 01:

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO / *MARCA - MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**xxx**	xx	**xx**	**xx**	**xx**
Valor Total:					

* Conforme especificações constantes no Termo de Referência –ANEXO I''.

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.
- Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº ____, Agência nº____, Banco_____.
- E-mail: XXXXXXXXXX@ e telefone: (xx)XXXX.

Local, ___ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO POR

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n.º _____, expedida pela(o) _____, e CPF n.º _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser:
Microempresa ( )
Empresa de Pequeno Porte ( )

Local, ___ de _____de 2026.

Representante Legal

Observação: Assinalar com um "X" na condição da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação n.º xx/2026- Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2026, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº .....,
DECLARA QUE **:**

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com deslocamentos, materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I;
3. Tem o conhecimento da demanda e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
6. Declara que, após a emissão dos documentos que acompanham a proposta e os relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. Declara ainda que, atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
8. Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência do processo em epígrafe em consonância com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
9. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias de acordo com as especificações dos Termos de Referência deste edital (ANEXO I), podendo ser prorrogado desde que justificado.

Local, de de 2026.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V
MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XX

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado s/n.º, nesta Capital, com CNPJ n.º 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelos Deputados Jeferson Andrade e Luciano Bispo de Lima, Presidente e 1.º Secretário, respectivamente, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta Capital considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n.º 00x/2026, com Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado em xx.xx.202x, resolve registrar os preços do fornecedor, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, consoante aos autos do Processo Administrativo nº 01416-3/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato n.º 23.721, de 23 de março de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicada subsidiariamente, devidamente atualizada, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de poltronas giratórias e executivas, incluindo fornecimento, transporte, entrega e montagem, destinada aos ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 0X ITEM / IGESP	UND.	QNT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01 xxx	UND.	xxxx	xxxxxxx	xxx	xxxx

Valor total do lote 0x: R$XXXX

Fornecedor	xxxx
CNPJ	xxxx
Inscrição Estadual	xxxx
Inscrição Municipal	xxxx
Endereço	xxxx
E-mail e Telefone	xxxx
Representante Legal e seus dados	xxxx

2.2. Este instrumento não obriga a Assembleia a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao(s) detentor(es) do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme atrigo 84, da Lei 14.133/2021. O contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 124, inciso II da Lei n° 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.3. A ata de registro de preços se encerrará pelo decurso do prazo prescrito pelo subitem 3.1 desta cláusula e pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

CLAUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

4.1. O gerenciamento desta Ata é da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - ALESE, não fazendo parte da mesma nenhum órgão da Administração Pública.
4.1.1. A presente ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado de Sergipe e demais entes federativos, que não tenham participado do certame licitatório, na qualidade de não participante/carona, desde que atendidas as condições previstas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro de preços poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pela Assembleia Legislativa Estado de Sergipe:
a) quando o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a Nota de Empenho/Contato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
d) quando o fornecedor sofrer sanção prevista no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) quando o fornecedor não comparecer ou se recusar a fornecer, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
II – Pelo Fornecedor, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho/contrato e, ainda, aceito pela Alese, ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 137, § 2° incisos II, III e V, da Lei Federal n.º 14.133/21.
5.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.3. O cancelamento da Ata de registro ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:
a) por decurso do prazo de vigência da ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados, ou;
c) quando o interesse público assim exigir.
5.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.
5.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
5.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço proposto pelo primeiro classificado.
5.7. O controle das adesões será realizado pela ALESE.
5.8. Os órgãos ou entidades não participantes deverão aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a ALESE.

CLAÚSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONTRATO

6.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), na cláusula segunda, poderá(ão) ser convidado(s) a firmar contrato para o fornecimento das mercadorias, observadas as condições fixadas nesta Ata, no Edital, seus Anexos e na legislação pertinente.
6.1.1. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.
6.2. Depois da assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP havendo a necessidade do fornecimento dos materiais que compõem o objeto desta licitação, a Alese convocará o beneficiário da ata para assinatura de contrato.
6.2.1. A convocação dar-se-á através do e-mail indicado na respectiva proposta.
6.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar, após assinatura do contrato, descumprir o prazo para entrega do(s) objeto(s), poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deste termo serão entregues em parcela única. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, os objetos do presente Termo e da licitação serão recebidos da seguinte forma:
7.1.1. Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, após da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade destes com as especificações do objeto e da relação disposta no item 2 deste Termo, por meio de termo detalhado.
7.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, por meio de termo detalhado.
7.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos objeto ficarão a cargo dos responsáveis pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia da ALESE, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
7.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega das cadeiras, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:
7.3.1. Os objetos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de fabricação visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.
7.3.2. Condições da embalagem e/ou dos objetos.
7.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.
7.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
7.3.5. Garantia de no mínimo de 05(cinco) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; devendo apresentar para todos os itens a declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada pelo responsável devidamente documentado, contra eventuais defeitos de fabricação.
7.3.6. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características marca composição e data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.3.7. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
7.4. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
7.5. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e sua consequente aceitação, através da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, devendo conferir os objetos descritos na Nota Fiscal com as amostras apresentadas, satisfeitas as condições abaixo:
7.5.1. Correspondência da marca do material cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta da licitante vencedora.
7.5.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações constantes do item 2 deste Termo.
7.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição dos objetos entregues, quantidades, preços unitário e total.
7.6. Os objetos fornecidos em desacordo com o estipulado neste termo e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.7. Verificado algum defeito de fabricação dos objetos, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação expedida pela Assembleia Legislativa.
7.8. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor (as) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
7.9. O representante da ALESE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
7.10. O prazo máximo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho emitida pela ALESE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pelo licitante vencedor, devendo ser motivada e pertinente.
7.11. A licitante vencedora deverá entrar em contato com Coordenadoria de Serviços de Engenharia pelo telefone 3216-6804, no horário das 7h às 13h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais.
7.12. Os materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua Maruim, nºs41/47, bairro Centro – Aracaju – Sergipe.
7.13. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante entrega dos objetos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, que a encaminhará ao Departamento Financeiro, acompanhada da documentação abaixo:
I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Engenharia e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;
II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001;
III – Termo detalhado atestando o recebimento definitivo, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, o qual deverá ser encaminhado à diretoria de orçamentos e finanças;
IV – O contratante se reserva ao direito de reter pagamentos em casos de não conformidade do objeto ou descumprimento dos prazos acordados.
8.2. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.
8.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.
8.4. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa, Roberto Bispo de Lima e a fiscalização da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, ou por representante da Assembleia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade e qualidade do material empregado, para posterior atesto da Nota Fiscal.

9.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa de Sergipe, para representá-lo sempre que for necessário.

9.4. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à empresa contratada.

II. Solicitar à empresa contratada e seu(s) preposto(s), ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados.

9.6. Ao GESTOR do contrato compete:

9.6.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

9.6.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

9.6.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

9.6.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A ALESE, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, na licitação e no Contrato, obriga-se a:

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

10.1.2. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto no Termo de Referência, indicando as razões da recusa.

10.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

10.1.4. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
10.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
10.1.6. Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
10.1.7. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.
10.2. DA CONTRATADA:
10.2.1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:
10.2.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o objeto do contrato sejam entregues conforme as especificações requeridas pela Assembleia.
10.2.1.2. Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
10.2.1.3. Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia;
10.2.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Poder.
10.2.1.5. Substituir no prazo de 15 (quinze) e sem qualquer ônus para a Assembleia, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão este Poder, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
10.2.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia.
10.2.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
10.2.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Poder ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
10.2.1.9. Ressarcir a Assembleia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Poder Legislativo ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Assembleia no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
10.2.1.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Assembleia, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.
10.2.1.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
10.2.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
10.2.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
10.2.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.2.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei 14.133/21, no que couber.
11.1.1. Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
11.1.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no supracitado parágrafo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
11.1.3. Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o Fornecedor requerer, em tempo hábil, a devida revisão de preços antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Alese, mediante a emissão da competente Nota de Empenho.
11.1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, caberá ao setor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.
11.1.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor registrado será convocado pela Alese para a devida alteração do valor registrado em Ata.
11.1.6. A Assembleia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
11.1.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Alese convocará os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro.
11.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, desde que garantida à ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas no item 17 do ato convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante da presente Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju, de de 2026.

Deputado Jeferson Andrade
Presidente

Deputado Luciano Bispo
1º Secretário

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS UNIDADES NÃO PARTICIPANTES OU CARONAS

Termo de Adesão que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, na qualidade de Órgão Gerenciador e o (a)_____, na qualidade de carona para fins de aquisição de poltronas giratórias e executivas, incluindo fornecimento, transporte, entrega e montagem, destinada aos ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE.

Por este Termo de Adesão, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.170.840/0001-44, com sede no Palácio Governador "João Alves Filho", situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Presidente deste Poder, concede anuência a Adesão a Ata de Registro de Preços nº___, processo nº 01416-3/2026, a unidade não participante _____, que objetiva a aquisição de poltronas giratórias e executivas, incluindo fornecimento, transporte, entrega e montagem, destinada aos ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE, nas quantidades e itens abaixo solicitados:

LOTE 1

1 (470847-4)	POLTRONA EXECUTIVA, ESPALDAR ALTO, GIRATÓ-RIA, COR CARAMELO.	**UND.**	**3**	XXX	XXXX
2 (470845-8)	POLTRONA EXECUTIVA, ESPALDAR ALTO, GIRATÓ-RIA, COR PRETA.	**UND.**	**1**	XXX	XXX
3 (470846-6)	POLTRONA EXECUTIVA, ESPALDAR MÉDIO, GIRA-TÓRIA, COR CARAMELO.	**UND.**	**66**	XXX	XXX
4 (470842-3)	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, COR PRETA.	**UND.**	**2**	XXX	XXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 2026.

Presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de fornecimento que entre si celebram, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e, do outro, a Empresa _____, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026.

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Jeferson Andrade, e pelo Primeiro Secretário, o Deputado Luciano Bispo de Lima; e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administradora(a), o(a) Sr(a). _____, nos autos do **Processo Administrativo nº 2019-3/2026 – Pregão Eletrônico nº ___/2026**, devidamente autorizado pelo Ato nº 24.536, do dia 05 de agosto de 2026, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, o qual foi publicado à p. 38 do Diário do Legislativo nº 58 – Ano IV, do dia 07 de agosto de 2026, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato n.º 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Estadual 8.747/2020 e Lei Estadual 9.493/2024, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas no Edital, têm justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, incisos I e II, da Lei nº14.133/2021)

1.1. Aquisição de poltronas giratórias e executivas, incluindo fornecimento, transporte, entrega e montagem, destinada aos ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da CONTRATANTE, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 92, I, da Lei nº14.133/2021)

2.1. O objeto está minudentemente descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ___/2026.
2.2. Todos os móveis deverão ser fornecidos, entregues e devidamente montados nas dependências da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto deste Contrato será entregue em parcela única.
3.2. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado e identificado, através de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.
3.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento do material necessário à execução correspondente ao objeto do presente contrato, bem como todos acessórios e itens que venham a ser necessários para instalação das poltronas.
3.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todas as ferramentas necessárias à instalação e montagem das poltronas. Para a perfeita execução dessas atividades, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, inciso XIV, da Lei n° 14.133/2021)

4.1. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:
I – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
II – Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto no Termo de Referência, indicando as razões da recusa.
III – Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Contrato e do Termo de Referência.
IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
V – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
VI – Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
VII – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências neste Contrato, no Termo de Referência e na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV e XVI, da Lei n° 14.133/2021)

5.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do objeto deste Contrato, obriga-se a:

I – Cumprir fielmente o Edital e o Contrato, de modo que os produtos objeto do contrato sejam entregues conforme as especificações requeridas pela CONTRATANTE.

II – Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, dos materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

III – Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho.

IV – Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta CONTRATANTE.

V – Substituir, no prazo de 15 (quinze) e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais que após a entrega, aceite e instalação, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão esta CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

VI – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

VII – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos e despesas relativas frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam o venham a incidir sobre o objeto contratado.

VIII – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

IX – Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Assembleia no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

X – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XI – Cumprir o disposto no art. 68, da Lei Federal n.° 14.133/21.

XII – São expressamente vedadas:

a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

b) A subcontratação para a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

XIII – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. VIGÊNCIA (art. 105, da Lei nº 14.133/2021): A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura. Caso haja a necessidade de prorrogação, esta deve ser devidamente justificada, em conformidade com o art. 111 da Lei n.º 14.133/21, com alterações.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117, Lei n° 14.133/2021): A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa, na pessoa de Roberto Bispo de Lima e a fiscalização da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração desta CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade e qualidade do material empregado, para posterior atesto da Nota Fiscal.

6.2.1. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.2.2. Durante o período de vigência deste Contrato, a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

6.3. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I – Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta CONTRATANTE, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à empresa contratada.

II – Solicitar à empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto.

IV – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V – Acompanhar e atestar o recebimento definitivo, indicando as ocorrências de indisponibilidade do objeto ora contratados.

6.5. Ao GESTOR do contrato compete:

6.5.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

6.5.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

6.5.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

6.5.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

6.6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (Art. 124, Lei n° 14.133/2021): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7**.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, os objetos do presente Contrato, do Termo de Referência e da licitação serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis, após da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade destes com as especificações do objeto e da relação disposta no item 2 do Termo de Referência, por meio de termo detalhado.

7.1.2. **Definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, por meio de termo detalhado.

7.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos objeto ficarão a cargo dos responsáveis pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia da CONTRATANTE, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

7.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega das cadeiras, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

7.3.1. Os objetos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de fabricação visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

7.3.2. Condições da embalagem e/ou dos objetos.

7.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

7.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

7.3.5. Garantia de no mínimo de 05(cinco) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; devendo apresentar para todos os itens a declaração de garantia, específica para esta contratação, assinada pelo responsável devidamente documentado, contra eventuais defeitos de fabricação.

7.3.6. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características marca composição e data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.4. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e sua consequente aceitação, através da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, devendo conferir os objetos descritos na Nota Fiscal com as amostras apresentadas, satisfeitas as condições abaixo:

7.4.1. Correspondência da marca do material cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta da CONTRATADA.
7.4.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações constantes do Termo de Referência.
7.4.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição dos objetos entregues, quantidades, preços unitário e total.
7.5. Os objetos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da Contratada serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
7.6. Verificado algum defeito de fabricação dos objetos, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado à CONTRATADA, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação expedida pela CONTRATANTE.
7.7. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
7.8. O representante da CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
7.9. O prazo máximo para entrega do objeto deste CONTRATO será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, devendo ser motivada e pertinente.
7.10. A CONTRATADA deverá entrar em contato com Coordenadoria de Serviços de Engenharia pelo telefone 3216-6804, no horário das 7h às 13h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais.
7.11. Os materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua Maruim, nºs 41/47, bairro Centro – Aracaju – Sergipe.
7.12. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7.13. DA GARANTIA
7.13.1. Garantia de no mínimo de 05(cinco) ano, contados da emissão do documento fiscal; devendo apresentar para todos os itens a declaração de garantia, específica para esta contratação, assinada pelo responsável devidamente documentado, contra eventuais defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE (art. 92, incisos V e VI, da Lei n° 14.133/2021)

8.1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ **(valor por extenso),** discriminado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD **(unidade)**	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Poltrona executiva espaldar alto giratória – caramelo**	03		
2	**Poltrona executiva espaldar alto giratória – preta**	01		
3	**Poltrona executiva espaldar médio giratória – caramelo**	66		
4	**Poltrona giratória tipo presidente – preta**	02		
VALOR TOTAL				

8.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante entrega dos objetos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, que a encaminhará à Diretoria de Orçamento e Finanças, acompanhada da documentação abaixo:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela COSENG e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

III – Termo detalhado atestando o recebimento definitivo, devidamente assinado pelo fiscal, o qual devera ser encaminhado à Diretoria de Orçamentos e Finanças.

8.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da objeto.

8.4. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela CONTRATADA.

8.5. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA NONA – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação/Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
01101.01.122.0009.0189 - Construção do Prédio Anexo	1500000000 – Não vinculados	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei n° 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.
10.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.
10.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.
10.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.
10.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.
10.2.4.6. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
10.2.4.6.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
10.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX, da Lei n° 14.133/2021)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei n° 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução contratual, tem acesso a dados pessoais dos representantes e prepostos da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, além de endereços eletrônico e residencial.
13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a proposta elaborada pela CONTRATADA, bem como o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

14.2. As responsabilidades assumidas diretamente pela CONTRATADA, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, de de 2026

JEFERSON ANDRADE
PRESIDENTE DA ALESE
CONTRATANTE

LUCIANO BISPO DE LIMA
1º SECRETARIO DA ALESE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ **CPF:**
II - _____ **CPF**: